



## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO Nº 50500.290367/2022-66  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

**Contratada:** G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA GNPJ Nº 07.094.346/0001-45, sediada na SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP 70712-900, em Brasília - DF.

**Objeto do Contrato:** Serviços técnicos especializados para o apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais de competência legal da Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária – GEGEF, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, nos termos da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, na sede da ANTT, em Brasília/DF.

**Vigência:** 30/12/2022 a 30/06/2025

**Fundamentação:** Cláusula Sétima do Contrato nº 044/2022 - Do Reajustamento de Preços em Sentido Amplo (Repactuação); art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REVISAR** o valor do contrato, a partir de 30 de dezembro de 2023, no percentual de -1,7692%, em virtude da exclusão de custos não renováveis.

1.1.2. **REACTUAR** o valor do Contrato, a partir de 1º de maio de 2024, no percentual total de 2,2612%, relativa à mão de obra, para os postos de Engenheiro de Projetos Sênior e Engenheiro de Projetos Pleno.

### 2. PREÇO

2.1. Com a Revisão, a partir de 30 de dezembro de 2023, o valor mensal da contratação passará de R\$ 874.816,56 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 859.338,90 (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos) e o valor global passará de R\$ 26.244.496,80 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para **R\$ 25.780.167,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil cento e sessenta e sete reais)**, considerando o período de 30 meses.

A partir de 30 de dezembro de 2023

| LOTE/GRUPO 01 |                   |                            |                    |                  |                 |                                  |
|---------------|-------------------|----------------------------|--------------------|------------------|-----------------|----------------------------------|
| ITEM          | DESCRIÇÃO         | QTD. DE POSTOS DE TRABALHO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ | VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$ |
| 1             | Coordenação-Geral | 01                         | 32.868,40          | 32.868,40        | 394.420,80      | 986.052,00                       |

|                                |                                  |    |           |                   |                      |                      |
|--------------------------------|----------------------------------|----|-----------|-------------------|----------------------|----------------------|
| 2                              | Engenheiro de Projetos Sênior    | 09 | 27.890,84 | 251.017,56        | 3.012.210,72         | 7.530.526,80         |
| 3                              | Engenheiro de Projetos Pleno     | 11 | 21.383,74 | 235.221,14        | 2.822.653,68         | 7.056.634,20         |
| 4                              | Bacharel em Direito Sênior       | 04 | 23.921,82 | 95.687,28         | 1.148.247,36         | 2.870.618,40         |
| 5                              | Economista Sênior                | 05 | 23.785,56 | 118.927,80        | 1.427.133,60         | 3.567.834,00         |
| 6                              | Contador Sênior                  | 06 | 20.936,12 | 125.616,72        | 1.507.400,64         | 3.768.501,60         |
| 7                              | Assistente Administrativo Sênior | -  | -         | -                 | -                    | -                    |
| 8                              | Assistente Administrativo Júnior | -  | -         | -                 | -                    | -                    |
| 9                              | Auxiliar Administrativo          | -  | -         | -                 | -                    | -                    |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |                                  |    |           | <b>859.338,90</b> | <b>10.312.066,80</b> | <b>25.780.167,00</b> |

2.2. **A partir de 19 de fevereiro de 2024**, conforme Segundo Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará para R\$ 750.466,00 (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais) e o valor global passará para **R\$ 22.513.980,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e treze mil novecentos e oitenta reais)**, considerando o período de 30 meses.

**A partir de 19 de fevereiro de 2024**

| LOTE/GRUPO 01                  |                                  |                            |                    |                   |                     |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                        | QTD. DE POSTOS DE TRABALHO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$  | VALOR ANUAL R\$     | VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$ |
| 1                              | Coordenação-Geral                | 01                         | 32.868,40          | 32.868,40         | 394.420,80          | 986.052,00                       |
| 2                              | Engenheiro de Projetos Sênior    | 09                         | 27.890,84          | 251.017,56        | 3.012.210,72        | 7.530.526,80                     |
| 3                              | Engenheiro de Projetos Pleno     | 08                         | 21.383,74          | 171.069,92        | 2.052.839,04        | 5.132.097,60                     |
| 4                              | Bacharel em Direito Sênior       | 04                         | 23.921,82          | 95.687,28         | 1.148.247,36        | 2.870.618,40                     |
| 5                              | Economista Sênior                | 04                         | 23.785,56          | 95.142,24         | 1.141.706,88        | 2.854.267,20                     |
| 6                              | Contador Sênior                  | 05                         | 20.936,12          | 104.680,60        | 1.256.167,20        | 3.140.418,00                     |
| 7                              | Assistente Administrativo Sênior | -                          | -                  | -                 | -                   | -                                |
| 8                              | Assistente Administrativo Júnior | -                          | -                  | -                 | -                   | -                                |
| 9                              | Auxiliar Administrativo          | -                          | -                  | -                 | -                   | -                                |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |                                  |                            |                    | <b>750.466,00</b> | <b>9.005.592,00</b> | <b>22.513.980,00</b>             |

2.3. Com a repactuação, **a partir de 1º de maio de 2024**, o valor mensal da contratação passará para R\$ 767.435,63 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), e o valor global passará para **R\$ 23.023.068,90 (vinte e três milhões, vinte e três mil sessenta e oito reais e noventa centavos)**, considerando o período de 30 meses.

**A partir de 1º de maio de 2024**

| LOTE/GRUPO 01 |                               |                            |                    |                  |                 |                                  |
|---------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------|------------------|-----------------|----------------------------------|
| ITEM          | DESCRIÇÃO                     | QTD. DE POSTOS DE TRABALHO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ | VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$ |
| 1             | Coordenação-Geral             | 01                         | 32.868,40          | 32.868,40        | 394.420,80      | 986.052,00                       |
| 2             | Engenheiro de Projetos Sênior | 09                         | 29.003,27          | 261.029,43       | 3.132.353,16    | 7.830.882,90                     |

|                                |                                  |    |           |                   |                     |                      |
|--------------------------------|----------------------------------|----|-----------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 3                              | Engenheiro de Projetos Pleno     | 08 | 22.253,46 | 178.027,68        | 2.136.332,16        | 5.340.830,40         |
| 4                              | Bacharel em Direito Sênior       | 04 | 23.921,82 | 95.687,28         | 1.148.247,36        | 2.870.618,40         |
| 5                              | Economista Sênior                | 04 | 23.785,56 | 95.142,24         | 1.141.706,88        | 2.854.267,20         |
| 6                              | Contador Sênior                  | 05 | 20.936,12 | 104.680,60        | 1.256.167,20        | 3.140.418,00         |
| 7                              | Assistente Administrativo Sênior | -  | -         | -                 | -                   | -                    |
| 8                              | Assistente Administrativo Júnior | -  | -         | -                 | -                   | -                    |
| 9                              | Auxiliar Administrativo          | -  | -         | -                 | -                   | -                    |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |                                  |    |           | <b>767.435,63</b> | <b>9.209.227,56</b> | <b>23.023.068,90</b> |

2.4. **A partir de 1º de julho de 2024**, conforme Terceiro Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará para R\$ 687.175,63 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e o valor global passará para **R\$ 20.615.268,90 (vinte milhões, seiscentos e quinze mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, considerando o período de 30 meses.

**A partir de 1º de julho de 2024**

| LOTE/GRUPO 01                  |                                  |                            |                    |                   |                     |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                        | QTD. DE POSTOS DE TRABALHO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$  | VALOR ANUAL R\$     | VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$ |
| 1                              | Coordenação-Geral                | 01                         | 32.868,40          | 32.868,40         | 394.420,80          | 986.052,00                       |
| 2                              | Engenheiro de Projetos Sênior    | 07                         | 29.003,27          | 203.022,89        | 2.436.274,68        | 6.090.686,70                     |
| 3                              | Engenheiro de Projetos Pleno     | 07                         | 22.253,46          | 155.774,22        | 1.869.290,64        | 4.673.226,60                     |
| 4                              | Bacharel em Direito Sênior       | 04                         | 23.921,82          | 95.687,28         | 1.148.247,36        | 2.870.618,40                     |
| 5                              | Economista Sênior                | 04                         | 23.785,56          | 95.142,24         | 1.141.706,88        | 2.854.267,20                     |
| 6                              | Contador Sênior                  | 05                         | 20.936,12          | 104.680,60        | 1.256.167,20        | 3.140.418,00                     |
| 7                              | Assistente Administrativo Sênior | -                          | -                  | -                 | -                   | -                                |
| 8                              | Assistente Administrativo Júnior | -                          | -                  | -                 | -                   | -                                |
| 9                              | Auxiliar Administrativo          | -                          | -                  | -                 | -                   | -                                |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |                                  |                            |                    | <b>687.175,63</b> | <b>8.246.107,56</b> | <b>20.615.268,90</b>             |

2.5. **A partir de 05 de agosto de 2024**, conforme Terceiro Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará para R\$ 613.665,44 (seiscentos e treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e o valor global passará para **R\$ 18.409.963,20 (dezoito milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, considerando o período de 30 meses.

**A partir de 05 de agosto de 2024**

| LOTE/GRUPO 01 |                               |                            |                    |                  |                 |                                  |
|---------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------|------------------|-----------------|----------------------------------|
| ITEM          | DESCRIÇÃO                     | QTD. DE POSTOS DE TRABALHO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ | VALOR PARA 30 (trinta) Meses R\$ |
| 1             | Coordenação-Geral             | 01                         | 32.868,40          | 32.868,40        | 394.420,80      | 986.052,00                       |
| 2             | Engenheiro de Projetos Sênior | 06                         | 29.003,27          | 174.019,62       | 2.088.235,44    | 5.220.588,60                     |

|                                |                                  |    |           |                   |                     |                      |
|--------------------------------|----------------------------------|----|-----------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 3                              | Engenheiro de Projetos Pleno     | 05 | 22.253,46 | 111.267,30        | 1.335.207,60        | 3.338.019,00         |
| 4                              | Bacharel em Direito Sênior       | 04 | 23.921,82 | 95.687,28         | 1.148.247,36        | 2.870.618,40         |
| 5                              | Economista Sênior                | 04 | 23.785,56 | 95.142,24         | 1.141.706,88        | 2.854.267,20         |
| 6                              | Contador Sênior                  | 05 | 20.936,12 | 104.680,60        | 1.256.167,20        | 3.140.418,00         |
| 7                              | Assistente Administrativo Sênior | -  | -         | -                 | -                   | -                    |
| 8                              | Assistente Administrativo Júnior | -  | -         | -                 | -                   | -                    |
| 9                              | Auxiliar Administrativo          | -  | -         | -                 | -                   | -                    |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |                                  |    |           | <b>613.665,44</b> | <b>7.363.985,28</b> | <b>18.409.963,20</b> |

### 3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A **redução** da despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 47.042,29 (quarenta e sete mil quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, sendo:

3.1.1. - R\$ 515,92 (quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos negativos), referente ao período de 30 a 31 de dezembro de 2023;

3.1.2. - R\$ 24.764,26 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos negativos), referente ao período de 1º de janeiro a 18 de fevereiro de 2024;

3.1.3. - R\$ 32.455,54 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos negativos), referente ao período de 19 de fevereiro a 30 de abril de 2024;

3.1.4. R\$ 6.892,98 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao período de 1º de maio a 30 de junho de 2024;

3.1.5. R\$ 1.979,47 (um mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente ao período de 1º de julho a 04 de agosto de 2024;

3.1.6. R\$ 818,04 (oitocentos e dezoito reais e quatro centavos), referente ao período de 05 de agosto a 31 de dezembro de 2024;

3.1.7. R\$ 1.002,94 (um mil dois reais e noventa e quatro centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 29 de junho de 2025.

3.2. Não há incremento de despesa decorrente do presente de Termo de Apostilamento.

3.3. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 4. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA são os demonstrados no Anexo I deste Termo de Apostilamento.

### 5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 920.498,16 (novecentos e vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**ANEXO I**

**RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

**A PARTIR DE 1º MAIO DE 2024**

| DESCRIÇÃO                                                                                                          | PERCENTUAL    | VALOR TOTAL       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 32.636,24         |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 47.406,79         |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 15.671,67         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | <b>95.714,70</b>  |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 28.953,40         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>31,82%</b> | <b>124.668,10</b> |

**A PARTIR DE 1º JULHO DE 2024**

| DESCRIÇÃO                                                                                                          | PERCENTUAL    | VALOR TOTAL       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 29.216,70         |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 42.439,62         |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 14.029,63         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | <b>85.685,94</b>  |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 25.919,73         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>31,82%</b> | <b>111.605,67</b> |

**A PARTIR DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

| DESCRIÇÃO                                                                                                          | PERCENTUAL    | VALOR TOTAL R\$  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 26.094,60        |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 37.904,51        |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 12.530,42        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | <b>76.529,53</b> |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 23.149,95        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>31,82%</b> | <b>99.679,48</b> |

**RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO - A PARTIR DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

| Cargo: Coordenador Geral      |            |                           | Remuneração: R\$ 16.943,95 |                        |
|-------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                     | PERCENTUAL | VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$ | QTD DE POSTOS              | VALOR TOTAL RETIDO R\$ |
| 13º (décimo terceiro) salário | 8,33%      | 1.411,43                  |                            | 1.411,43               |
| Férias e 1/3 Constitucional   | 12,10%     | 2.050,22                  |                            | 2.050,22               |

|                                                                                                                    |               |          |   |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|---|----------|
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 677,76   | 1 | 677,76   |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | 4.139,41 |   | 4.139,41 |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 1.252,16 |   | 1.252,16 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>31,82%</b> | 5.391,56 |   | 5.391,56 |

| Cargo: Engenheiro Projetos Sênior                                                                                  |               |                           | Remuneração: R\$ 14.873,93 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                          | PERCENTUAL    | VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$ | QTD DE POSTOS              | VALOR TOTAL RETIDO R\$ |
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 1.239,00                  | 6                          | 7.433,99               |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 1.799,75                  |                            | 10.798,47              |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 594,96                    |                            | 3.569,74               |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | 3.633,70                  |                            | 21.802,21              |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 1.099,18                  |                            | 6.595,10               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>31,82%</b> | 4.732,88                  |                            | 28.397,31              |

| Cargo: Engenheiro Projetos Pleno                                                                                   |               |                           | Remuneração: R\$ 11.303,13 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                          | PERCENTUAL    | VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$ | QTD DE POSTOS              | VALOR TOTAL RETIDO R\$ |
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 941,55                    | 5                          | 4.707,75               |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 1.367,68                  |                            | 6.838,39               |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 452,13                    |                            | 2.260,63               |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | 2.761,35                  |                            | 13.806,77              |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 835,30                    |                            | 4.176,51               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>31,82%</b> | 3.596,66                  | 17.983,28                  |                        |

| Cargo: Direito Sênior                                                                                    |               |                           | Remuneração: R\$ 12.211,01 |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                | PERCENTUAL    | VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$ | QTD DE POSTOS              | VALOR TOTAL RETIDO R\$ |
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                            | 8,33%         | 1.017,18                  | 04                         | 4.068,71               |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                              | 12,10%        | 1.477,53                  |                            | 5.910,13               |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00%         | 488,44                    |                            | 1.953,76               |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                          | <b>24,43%</b> | 2.983,15                  |                            | 11.932,60              |

|                                                                                                                    |               |          |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-----------|
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 902,39   | 3.609,57  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>31,82%</b> | 3.885,54 | 15.542,17 |

| Cargo: Economista Sênior                                                                                           |               |                           | Remuneração: R\$ 12.138,92 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                          | PERCENTUAL    | VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$ | QTD DE POSTOS              | VALOR TOTAL RETIDO R\$ |
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 1.011,17                  | 04                         | 4.044,69               |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 1.468,81                  |                            | 5.875,24               |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 485,56                    |                            | 1.942,23               |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | 2.965,54                  |                            | 11.862,15              |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 897,07                    |                            | 3.588,26               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>31,82%</b> | 3.862,60                  |                            | 15.450,42              |

| Cargo: Contador Sênior                                                                                             |               |                           | Remuneração: R\$ 10.631,51 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                          | PERCENTUAL    | VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$ | QTD DE POSTOS              | VALOR TOTAL RETIDO R\$ |
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                      | 8,33%         | 885,60                    | 05                         | 4.428,02               |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                        | 12,10%        | 1.286,41                  |                            | 6.432,06               |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado           | 4,00%         | 425,26                    |                            | 2.126,30               |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                    | <b>24,43%</b> | 2.597,28                  |                            | 12.986,39              |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 785,67                    |                            | 3.928,34               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                       | <b>31,82%</b> | 3.382,95                  |                            | 16.914,73              |



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 05/12/2024, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28121215** e o código CRC **9FFFA9CD**.